

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2025/DA/GAB/SEMED**

PORTARIA Nº 12/2025/DA/GAB/SEMED  
Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025..

*“Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências”.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** os servidores lotados na Divisão de Transporte Oficial/DITO/DA/SEMED, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH/CARTA NÁUTICA
1004789	Assessor CC10/Motorista	JAIME WAZCZUK	CNH: 03172035698

**Art. 2º** - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º** – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º** – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

- a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
- b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

**Art. 5º** – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º** – ao condutor compete:

•

Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

**Art. 7º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

**Art. 8º** – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 9º** Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**18874234

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2025. Edição 3929  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>